

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO

Barcarena 21 de novembro de 17.

Ilustríssima Senhora Bianca Martins Ribeiro Vergoïno, Presidente da Comissão de Licitação. do Município de Barcarena.

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 2-006 / 2017.

MÁRIO ANTONIO BIGATÃO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.490.820/0001-70, com sede na rua Sincronio Cruz Q-77, N-02, na cidade de Barcarena, estado do Pará, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a" do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou classificadas as licitantes: **JM MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- EPP; L E R DO BRASIL E COM. E SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA; FG CONSTUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI- EPP; MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COM. E SERVIÇOS LTDA.** apresentando no articulado as razões de sua irresignação.





I – DOS FATOS SUBJACENTES

Sucedeu que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar classificadas as empresas supracitadas, ao contrário das normas editalícias, visto que foi analisado até o item 5.4 das planilhas de composição de preço de cada empresa e foram encontradas divergências em relação a composição de custo unitário (CCU) do edital. (podendo sem sombra de dúvida haver mais inconsistências).

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes não poderiam apresentar em suas propostas de preço, “ **PREÇO A CIMA DO VALOR ACEITO NO EDITAL (INCLUSIVE O PREÇO DE CADA ITEM E SUBITEM)** ”, conforme item nº 16.4 a. do Edital.

Onde:

A empresa JM MIRANDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- EPP.

Em sua COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, apresentou nos itens e subitens discrepâncias em relação ao edital, sendo:

item 1.1. Subitem carpinteiro, servente, ferramenta, EPE, e alimentação custos unitários a maior e consumo a menor em relação ao informado no edital;

Item 1.3. Subitem régua 3”x 1” 2- pls aparelhada, o valor de custo unitário está a maior em relação ao edital, onde o proposto foi o preço de R\$3.660,00 e o do edital é de R\$3.477,45;

Item 1.4. Subitem Arame recozido 18 bwg ,1,25mm o valor de custo unitário está a maior em relação ao edital, onde o proposto foi o preço de R\$8,00 e o do edital é de R\$6,88;

Item 3.1. Subitem betoneira capacidade nominal 400 l, o valor de custo unitário está a maior em relação ao edital, onde o proposto foi o preço de R\$154,50 e o do edital é de R\$150,00;



Item 3.2. Subitem junta plástica de dilatação para pisos, cor cinza. O valor de custo unitário está a maior em relação ao edital, onde o proposto foi o preço de R\$8.708,391 e o do edital é de R\$8.469,71;

Item 3.2. Subitem polidora de piso (politriz) elétrica.. O valor de custo unitário está a maior em relação ao edital, onde o proposto foi o preço de R\$1,40 e o do edital é de R\$1,32;

Item 4.5. Subitem aço ca-25, 6,3mm. vergalhão. O valor de custo unitário está a maior em relação ao edital, onde o proposto foi o preço de R\$4,01 e o do edital é de R\$3,64;

A empresa L E R DO BRASIL E COM. E SERVIÇOS CONSTRUÇÕES LTDA.

Em sua COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, também apresentou nos itens e subitens discrepâncias em relação ao edital, sendo:

Item 1.3. Subitem fechadura de sobrepor comum. O valor de custo unitário está a maior em relação ao edital, onde o proposto foi o preço de R\$333,50 e o do edital é de R\$43,15;

Item 3.1. Subitem pedra britada n1 (9,5 a 19mm) posto pedreiro/ fornecedor sem frete. O valor de custo unitário está a maior em relação ao edital, onde o proposto foi o preço de R\$120,00 e o preço no edital é de R\$115,10;

Além do valor de pedreiro R\$ 12,15 em relação ao edital R\$12,14 e servente R\$8,80 em relação ao edital que é R\$8,60;

A empresa FG CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI- EPP.

Em sua COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, também apresentou nos itens e subitens discrepâncias em relação ao edital, sendo:

Item 1.1. Subitem pernamanca 3"x2" 20 pls- madeira branca, não está contida na composição de preço da empresa acima citada;

Item 1.2.. Subitem chapa em madeira compensada pintada a cal, possui o valor inexequível, visto que foi diminuído mais de 70 % o valor do edital;



Item 1.3. Ausência dos Subitens: ALDRAVA PARA CADEADO; PARAFUSO 5/16; MASSA DE VEDAÇÃO ARRUELA CONCOVA EM PVC D=5/16"; PREGO 2 1/2" X 10; TABUA DE MADEIRA BRANCA 20PLS; TABUA DE MADEIRA FORTE 20PLS; O subitem régua 3x1 20 pls aparelhada. O valor de custo unitário está a maior em relação ao edital, onde o proposto foi o preço de R\$154,50 e o preço no edital é de R\$150,00;

O subitem telha fibrotex (1.22x0,55mm) E=4mm. O valor de custo unitário está a maior em relação ao edital, onde o proposto foi o preço de R\$28,00 e o preço no edital é de R\$9,80;

Item 1.4. Subitem arame recozido 18bwg, 1.25mm (0,01kg/m). O valor de custo unitário está a maior em relação ao edital, onde o proposto foi o preço de R\$8,00 e o preço no edital é de R\$6,88;

Item 3.1. Subitem pedra britada n1 (9.5 a 19mm) posto pedreiro/ fornecedor sem frete. O valor de custo unitário está a maior em relação ao edital, onde o proposto foi o preço de R\$120,00 e o preço no edital é de R\$115,10;

Falta os subitens: LONA PLASTICA PRETA; PEÇA DE MADEIRA NATIVA; TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA; BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L; OPERADOR DE BETONEIRA.

Item 3.2. Falta o Subitem resina acrílica base água – cor branca:

A empresa MARAJÓ A. R. CONSTRUIR COM. E SERVIÇOS LTDA.

Em sua COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, também apresentou nos itens e subitens discrepâncias em relação ao edital, sendo:

Item 4.5. Subitem Tabua de madeira 2,5x 30cm. O valor de custo unitário está a maior em relação ao edital, onde o proposto foi o preço de R\$6,88 e o preço no edital é de R\$5,68;

Subitem arame recozido 16 bwg, 1.25mm. O valor de custo unitário está a maior em relação ao edital, onde o proposto foi o preço de R\$8,00 e o preço no edital é de R\$6,88;

Subitem prego de aço polido com cabeça 18x27. O valor de custo unitário está a maior em relação ao edital, onde o proposto foi o preço de R\$8,85 e o preço no edital é de R\$8,00;

Item 4.10. Está com valor acima ao do edital, onde o proposto foi o preço total de R\$50,80 e o preço no edital para este item é de R\$31,96;



Item 4.11. Está com valor acima ao do edital, onde o proposto foi o preço total de R\$54,66 e o preço no edital para este item é de R\$30,08;

Item 5.3. Está com valor acima ao do edital, onde o proposto foi o preço total de R\$47,98 e o preço no edital para este item é de R\$23,70;

Item 5.4. Está com valor acima ao do edital, onde o proposto foi o preço total de R\$80,01 e o preço no edital para este item é de R\$57,71;

III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja

Anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando as empresas anteriormente citadas, **DESCCLASSIFICADAS** do pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão.

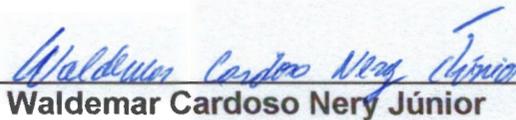
Nestes Termos
P. Deferimento

Barcarena, 21 de novembro de 2017.


Mário Antônio Bigotão EIRLE-EPF
CNPJ: 76.490.820/C.001-70

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, as quinze horas, eu, Waldemar Cardoso Nery Júnior, Presidente suplente da CPL da Prefeitura Municipal de Barcarena, procedi, por ordem da Presidente da CPL Sr^a. Bianca Martins Ribeiro Vergolino, a juntada, aos autos deste **Processo Licitatório Tomada de Preços nº. 2-006/2017**, do **MÁRIO ANTÔNIO BIGATÃO EIRELI, CNPJ Nº. 76.490.820/0001-70**, fls. 2685 à 2689, que passa a constituir os autos. Com este fim e para constar, eu, WALDEMAR CARDOSO NERY JÚNIOR, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.



Waldemar Cardoso Nery Júnior
Presidente Suplente da CPL
Decreto nº. 0023/2017-GPMB